



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL/SEMED Nº 27/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Matrículas para o ano letivo de 2022 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS, nos termos da RESOLUÇÃO/SEMED Nº 02/2019, de 01 de outubro de 2019 e Resolução/SEMED nº 03, de 07 de Novembro de 2019, conforme segue:

**I – DA REALIZAÇÃO**

**Art. 1º.** Pelo presente EDITAL, ficam abertas as **MATRÍCULAS** para o ano letivo de 2022 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Amambai/MS, para as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

**Art. 2º.** As Unidades Escolares deverão publicar edital próprio com as informações pertinentes à sua comunidade escolar.

**Art. 3º.** A matrícula é a medida administrativa que formaliza o ingresso legal do estudante na Unidade Escolar.

**Art. 4º.** A Unidade Escolar, no ato da matrícula, fica obrigada a dar ciência ao estudante, quando maior, ou aos pais ou responsável legal, quando menor, de seu Projeto Político-Pedagógico e de seu Regimento Escolar.

**II - DA REMATRÍCULA**

**Art. 5º.** A rematrícula destina-se aos **alunos que estão cursando** a Educação Infantil ou Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2021 e que pretendem permanecer na mesma unidade escolar no ano letivo de 2022.

**Art. 6º.** O período de Rematrícula será do dia 16 de novembro até 26 de novembro de 2021, observando-se que:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- a. Não haverá garantia de vaga, turma e turno para aqueles que não realizarem a matrícula dentro do prazo;
- b. A matrícula não é automática, devendo ser requerida na secretaria da Unidade Escolar, conforme edital próprio.

### **III – DA PRÉ-MATRÍCULA**

**Art. 7º.** O período de Pré-matrícula para creche será do dia 16 de novembro até 30 de novembro de 2021.

**Art. 8º.** Para a solicitação da pré-matrícula nas Unidades de Educação Infantil, são necessários os seguintes documentos:

- comprovante de renda dos pais, através de holerite ou declaração;
- cópia do registro na Carteira de Trabalho ou Declaração de Trabalho expedida pelo empregador, que comprove o vínculo empregatício dos pais ou responsável legal pela criança, com a carga horária de trabalho;
- cartão do bolsa família, caso seja beneficiário;
- cópia de comprovante de residência atual;
- cópia da certidão de nascimento da criança, acompanhada do original;
- cópia da carteira de vacinação;
- cópia do cartão do SUS.

**Art. 9º.** A Unidade Escolar de Educação Infantil constituirá uma Comissão para análise e seleção das solicitações de pré-matrícula para a Educação Infantil-creche, no período de 01 e 02 de dezembro de 2021.

**Art. 10.** A Unidade Escolar de Educação Infantil deverá divulgar no dia 06 de dezembro, por meio de Edital, a lista de pré-matrículas selecionadas, em conformidade com o número de vagas ofertadas pela Unidade, bem como a lista de espera.

**Art.11.** Os interessados que perderem a data da pré-matrícula, poderão realizar posteriormente, entretanto, será incluído no final da lista de espera da Unidade Escolar.

### **IV – MATRÍCULA**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 12.** O período de novas matrículas será a partir de 29 de novembro a 17 de dezembro de 2021 ou até atingir o limite de vagas de cada Unidade Escolar, exceto para a Educação Infantil – Creche que será no período de 07 a 17 de dezembro de 2021.

Parágrafo único – Caso os pais ou responsáveis das crianças selecionadas para matrícula, cuja lista será publicada em Edital pela Unidade Escolar, não compareça para efetivar a matrículas no período acima estabelecido, perderá a vaga, a qual será destinada à próxima criança da lista de espera.

**Art. 13.** Para efetivação de matrícula de novos estudantes, são exigidos os seguintes documentos:

- a) **Requerimento de matrícula** assinado pelos pais ou responsável legal mediante apresentação de **termo de guarda legal** e documento de identificação oficial;
- b) Cópia da **Certidão de Nascimento** e apresentação da via original;
- c) Cópia do **CPF** e apresentação da via original;
- d) Guia de **Transferência ou Declaração de Transferência** para novos alunos;
- e) Cópia da **Carteira de Vacinação** atualizada;
- f) Cópia do **Cartão do SUS**;
- g) Cópia do **RG e CPF dos pais ou responsáveis legais**;
- h) Cópia do **cartão do programa Bolsa Família**, se estiver vinculado ao programa;
- i) Cópia do **NIS**;
- j) Apresentar número de **telefone** para contato.

**Art. 14.** É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 e 5 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

**Art. 15.** A idade para ingresso no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental será de 6(seis) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano de 2022.

**Art. 16.** A matrícula implica na aceitação das Normas estabelecidas no presente Edital, na legislação vigente específica no Projeto Político Pedagógico e no Regimento da Unidade Escolar.

**Art. 17.** Caso não alcance um número mínimo de alunos matriculados, a abertura da turma ficará a critério da Direção que poderá:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- a) prorrogar o período de matrículas;
- b) proceder ao remanejamento de horário, caso tenha turma e haja interesse do candidato;

**Art. 18.** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Amambai/MS, 08 de novembro de 2021.

Zita Centenaro  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 212/2021